



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 09 de Abril 2026

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 2293 de 09/04/26
Livro nº 04 Fls 101/102
Ass. Apurificação

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações relativas aos contratos de locação nos imóveis locados pela administração pública no Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica obrigado no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin que todos os imóveis locados pela administração pública, direta e indireta do município, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível do imóvel, constando obrigatoriamente:

1. data da locação;
2. valor da locação;
3. tempo de vigência do contrato de locação;
4. valor pago do aluguel;
5. a destinação do imóvel;
6. nome do locador.

Art. 2º – Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 09 de abril de 2026.

Vinicius de Almeida dos Santos Nora
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade fomentar a fiscalização por parte da população e garantir maior transparência sobre os contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública Municipal.


É dever da Administração Pública agir com probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal. A publicidade dos atos administrativos não apenas fortalece os princípios democráticos, como também permite à população o exercício pleno do seu papel de fiscalizadora das ações do poder público.

A locação de imóveis representa uma despesa significativa nos orçamentos públicos municipais. No entanto, nem sempre as informações relativas a esses contratos são facilmente acessíveis ao cidadão comum. Dados como o valor pago, a destinação do imóvel, o tempo de vigência do contrato e o nome do locador devem estar disponíveis de forma clara, acessível e atualizada, preferencialmente em meio digital. Além de atender aos princípios constitucionais, a divulgação proativa dessas informações contribui para:

- Evitar irregularidades ou favorecimentos indevidos;
- Promover o uso racional dos recursos públicos;
- Fortalecer a confiança da população na gestão municipal;
- Estimular a participação social e o acompanhamento contínuo das políticas públicas.

A presente proposta não cria novas despesas para o município, tampouco compromete a atuação administrativa. Pelo contrário, proporciona um avanço significativo na consolidação da cultura da transparência pública e no fortalecimento da governança local.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 06 de abril de 2026.


Vircíus de Almeida dos Santos Nora
Vereador Autor